



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular nº 50 /2009

Florianópolis, 1º de junho de 2009

Aos Ilustríssimos Senhores Serventuários da Justiça

Prezado(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria fotocópia do Ofício-Circular n. 30/2009-sec, subscrito pelo Exmo. Sr. Desembargador Felipe Batista Cordeiro, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, para conhecimento.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Desembargador José Trindade dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

Expeça-se Aviso e Ofício-Circular.
Em, 1º/06/2009

[Handwritten Signature]
Desembargador José Trindade dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO CIRCULAR

Ofício Circular nº *30* /2009-SEC

Goiânia, *18* de *maio* de 2009.

Aos Senhores Desembargadores Corregedores-Geral da Justiça

Senhor(a) Corregedor(a):

Encaminho a Vossa Excelência, cópias do Parecer nº 57-II (fls. 14/16), do Despacho nº 273/2009, bem como do Aviso nº 05 /2009 – Sec, extraídas dos autos nº 2778408/2009, referente ao comunicado formulado pelo tabelião/oficial do Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, Sr. Antônio do Prado, sobre o furto e ou extravio de 50 selos de autenticação ocorrido no dia 26.01.09, para conhecimento e divulgação do fato.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Desembargador Felipe Batista Cordeiro
Corregedor-Geral da Justiça

sec/reg

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - 28/05/2009 13:19 011859



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Gabinete do 2º Juiz Corregedor



PARECER Nº : 57- II
PROCESSO Nº : 2778408/2009
INTERESSADO : SEGUNDO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE NOTAS
COMARCA : GOIÂNIA - GO
ASSUNTO : FAZ COMUNICAÇÃO

Senhor Desembargador Corregedor-Geral,

Trata-se de expediente formulado pelo tabelião/oficial do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia – GO, Sr. Antônio do Prado, comunicando a esta Corregedoria-Geral da Justiça o furto e/ou extravio de 50 selos de AUTENTICAÇÃO (nº 0303B387751 a 0303B387800), ocorrido no dia 26 de janeiro de 2009, às 14 horas e 30 minutos.

Informou ainda o ilustre tabelião que instaurou procedimento interno. Anexado ao expediente, consta a cópia do boletim de ocorrência lavrado (nº 551/2009).

Remetidos os autos à Divisão de Controle de Selo e Fiscalização, foram apresentadas as informações constantes de fl. 10, vindo-me os autos conclusos para análise.

Senhor Corregedor Geral, a Consolidação dos Atos Normativos disciplina o uso dos selos de fiscalização e de autenticidade, normatizando, em seu artigo 895, as providências que devem ser adotadas para o controle dos selos, vejamos:



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Gabinete do 2º Juiz Corregedor



Artigo 895 – Cada serventia extrajudicial adotará o livro denominado “ MOVIMENTO DE CONTROLE DE SELOS”, no qual deverão ser lançados os dados referentes aos selos adquiridos, cancelados, danificados, furtados, roubados e o movimento diário da serventia. O Modelo é obrigatório no seu conteúdo mínimo de informações.

§1º – O titular ou Respondente pelo Expediente deverá, quinzenalmente, encaminhar à Corregedoria-Geral de Justiça a relação dos selos danificados, cancelados, furtados e roubados.

§2º – Na hipótese de extravio, furto ou roubo, a comunicação a que se refere o § 1º, será efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada obrigatoriamente do registro da ocorrência policial, sem prejuízo da responsabilidade do Titular ou Respondente nos casos de culpa ou dolo.

§3º – A Corregedoria-Geral da Justiça providenciará a edição de avisos no Diário da Justiça, dando a devida publicidade aos fatos mencionados no § 2º.

§4º – Os selos que apresentarem defeitos deverão ser devolvidos imediatamente à Corregedoria-Geral da Justiça para que sejam repostos.

Embora a ocorrência trazida ao conhecimento desta Corregedoria já esteja registrada nos assentamentos da Divisão de Controle de Selo e Fiscalização, ante a gravidade dos fatos, há a necessidade de divulgação dos fatos, conforme determina o §3º do artigo 881, CAN, acima descrito.

Dessa forma, visando a divulgação do pretense furto ocorrido, MANIFESTO no sentido de que seja encaminhada, via ofício-circular, cópia do aviso a ser elaborado pelo setor competente, a todos os Juizes Diretores do Foro do Estado de Goiás, assim como a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação, para comunicação a quem de direito.

De outra plana, além da instauração de procedimento interno, pondero que se faz necessária a instauração de sindicância, razão pela qual, sugiro, salvo melhor juízo, a expedição de ofício ao preclaro Juiz Diretor do Foro desta Comarca de Goiânia, a fim de que informe se fora instaurado procedimento administrativo visando a apuração dos fatos. Caso contrário, em prazo a ser fixado por Vossa Excelência, opino pela determinação de abertura



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Gabinete do 2º Juiz Corregedor



de sindicância, comunicando posteriormente a esta Corregedoria o resultado alcançado.

Sugiro, ainda, que após a publicação do expediente mencionado e expedição dos referidos ofícios, sejam os presentes autos arquivados.

É o parecer, s.m.j.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2009.


Carlos Magno Rocha da Silva
2º Juiz Corregedor



tribunal
de justiça
do estado de goiás



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº : 2778408/2009
Nome : Segundo Registro Civil e Tabelionato de Notas
Comarca : Goiânia
Assunto : Faz comunicação

DESPACHO Nº 273 /2009

Acolho o Parecer nº 57-II, de 12/2/09, da lavra do 2º Juiz-Corregedor, Dr. Carlos Magno Rocha da Silva (fls. 14/16).

Com vista à divulgação do fato noticiado nos autos (furto de 50 Selos de Autenticação) determino seja encaminhada, via ofício-circular, cópia do aviso a ser confeccionado pela Secretaria Executiva, a todos os Juízes Diretores de Foro das comarcas do Estado de Goiás, assim como a todas as Corregedorias -Gerais da Justiça da Federação, com publicação, por uma vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Seja oficiado ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Goiânia no sentido de informar se foi instaurado procedimento administrativo visando à apuração dos fatos. Se não, determino que a providência seja tomada e, nesse desiderato, assinalo o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que o magistrado informe sobre as medidas adotadas.

Observo que os selos furtados foram devidamente anotados e cancelados pela Divisão de Controle de Selo e Fiscalização (fl.11).

À Secretaria Executiva.

Goiânia, 12 de março de 2009.

Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO

Corregedor-Geral da Justiça



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

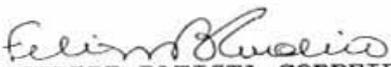
AVISO Nº 05/2009-SEC

O Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juízes de Direito e Diretores de Foro, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registradores, assim como todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação, e a quem possa interessar, sobre o furto e/ou extravio de uma cartela de 50 (cinquenta) selos de AUTENTICAÇÃO (nº 0303B387751 a 0303B387800), do Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, conforme comunicação do Sr. Antônio do Prado, Oficial e Tabelião do referido Cartório, ficando todos com sua validade cancelada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 13 de abril de 2009.


Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**
Corregedor-Geral da Justiça

sec/reg



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

AVISO Nº 006/2009

O Desembargador **JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os termos do Ofício-Circular nº 30/2009-SEC, da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, **AVISA** aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais deste Estado sobre o furto e/ou extravio de 50 (cinquenta) selos de AUTENTICAÇÃO n. 0303B387751 a 0303B387800, do cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia, conforme comunicação do Sr. Antônio do Prado, Oficial e Tabelião do referido cartório, ficando todos com sua validade cancelada.

Apesar das precauções tomadas pela Corregedoria-Geral da Justiça daquele Estado, os cuidados devem ser redobrados ao receber documentos advindos das serventias acima mencionadas.

Florianópolis, 1º de junho de 2009.

Desembargador **José Trindade dos Santos**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA